= L E I Nº 229/98 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretam e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABOBREIRA - VEREDA GRANDE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 18 de Setembro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal

OFÍCIO DO REG. DE PROTES-
TOS DE TÍTULOS - ARINOS-MG
Oficial: Cel. Bruno de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABOBREIRA VEREDA GRANDE MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

Aos quatorze (14) dias do mês de Outubro de um mil novecentos e noventa e sete (1997), na casa do Sr. Antonio Ferreira dos Santos, reuniram-se em Assembléia Geral os moradores da Comunidade Abobreira Vereda Grande, Município Urucuia, Minas Gerais, com a finalidade de construir uma associação que terá como objetivo básico o desenvolvimento sócio-econômico das famílias rurais, buscando administrar os interesses comuns a todos e oferecer aos seus membros condições para que tenham uma vida digna. Os trabalhos foram conduzidos por Klinger Pereira Rocha que esclareceu sobre a importância de um grupo associativo, alertou a assembléia que uma associação comunitária deve estar fundamentada na união, amor e solidariedade. Todos os presentes deram opinião expondo suas idéias. Debatidos os assuntos a Assembléia chegou a decisão de fazer logo em seguida a eleição da Diretoria, que para isto apresentou uma única chapa sendo aprovada por aclamação ficando, assim constituída:

Diretoria:

Presidente:	Klinger Pereira Rocha, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI/RG 2.182.320. SSP/DF, CPF 041.680.891-34, residente na Fazenda Abobreira - Vereda Grande - Urucuia-MG.
Vice-Presidente	Manoel Domingos Barbosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF 734.937.836-04, residente na Fazenda Abobreira - Vereda Grande - Urucuia-MG.
1° Secretário	Justino Pereira Mesquita, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI/RG 1.284.839 SSP/DF, CPF 515.973.731-68, residente na Fazenda Abobreira - Vereda Grande - Urucuia-MG.
2° Secretário	Damião Evangelista Barros, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI/RG 7.431.991 SSP/DF, CPF 369.535.556-53, residente na Fazenda Abobreira - Vereda Grande - Urucuia-MG.
1° Tesoureiro	Joaquim Balbino Lopes de Souza, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI/RG M-8.702.200 SSP/MG, CPF 750.929 056-20, residente e domiciliado na Fazenda Abobreira - Vereda Grande - Urucuia-MG.
2° Tesoureiro	Antonio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, CI/RG 557.664 SSP/DF, CPF 113.673.851-72, residente na Fazenda Abobreira - Vereda Grande Urucuia-MG.

Conselho Fiscal

Efetivos:	1° - Milton José dos Santos
	2° - Gerci Ferreira dos Santos
	3° - Liberino Elias de Brito
Suplentes:	1° - Pedro Mendes de Almeida
	2° - João Alves de Souza
	3° - José Domingos Batista Rodrigues

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.°
Oficial: João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO
(s) presente (s) cópia (s) confere (m) com o (s)
original (nais) que me foi (ram) apresentado (s).
Dist. Santa Cruz - MG, 03/08/98 Dou fé
Em test.° verdade.
O Tabelião

OAB/MG 69.157

Reconheço autentica ota) firma(

Logo foi realizada a posse da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente Klinger Pereira Rocha, fez uso da palavra para agradecer a comunidade pela confiança e pedir a todos o empenho e dedicação para o sucesso. Em seguida a diretoria e assembléia passaram a discutir a aprovar o Estatuto, tendo em mãos o modelo da Setas que após lido na integra e colocando em votação sendo aprovado por unanimidade pela Assembléia Geral. Esgotados todos os assuntos foi encerrada a reunião e para constar a verdade eu, Justino Pereira Mesquita, lavrei a presente Ata, que sendo lida e aprovada será assinada pelas pessoas presentes.

Comunidade Abobreira-Vereda Grande/Urucuia-MG, 14 de Outubro de 1997.

Klinger Pereira Rocha, Manoel Domingos Barbosa Silva, Justino Pereira Mesquita, Damião Evangelista Barros, Joaquim Balbino Lopes de Souza, Antonio Ferreira dos Santos, Milton José dos Santos, Gerci Ferreira dos santos, Liberino Elias de Brito, Pedro Mendes de Almeida, João Alves de Souza, José Domingos Batista Rodrigues, Edson Alves de Souza, Belarmino Mendes de Almeida, Edmundo Pereira de Jesus, Vítor Cardoso de Andrade, Alberto Ramos Pereira, Francisco Vieira de Brito, Aparecido Donizete José, Francisco Batista, Valdir Batista Rodrigues, Antonio Alves de Souza, Maria Bezerra de Brito.

Cópia extraída do documento original.

Comunidade Abobreira-Vereda Grande/Urucuia-MG, 14 de Outubro de 1997.

Justino Pereira Mesquita
Secretário

Klinger Pereira Rocha
Presidente

Helen Fajardo de Paiva
OAB/MG 69.157

Reconheço autentico a(s) firma(s) supra(s) a(s) OS SIGNATÁRIOS
Dou fé. Urucuia-MG, 09/07/1998.
Em testemunho da verdade. O Tabelião,
Luiz Ribeiro Mendes - Titular
Luiz Mendes Junior - Substituto

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Luiz Ribeiro Mendes
TITULAR
Luiz Mendes Júnior
SUBSTITUTO
Maria Margarida Bittencourt da Cruz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Comarca de Arinos
Município de Urucuia - Minas Gerais

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PROTESTOS
ARINOS-MG
Oficial
Rua José Guaraciaba, 178 - Arinos-MG

Registr. no Livro A/2 de Pessoas Jurídicas
às Folhas 1 e 2 sob nº 107

CARTÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial : João Evangelista do Vale
AUTENTICAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABOBREIRA - VEREDA GRANDE

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1o. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande**, constituída em 14 de Outubro de 1.997, é uma entidade civil, de fins lucrativos, que terá sua duração por tempo indeterminado e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, com sede na Fazenda Abobreira - Vereda Grande, no Município de Urucuia Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Arinos-MG.

Art. 2°. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** tem por finalidades:

A) 01 - Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, tratamentos odontológicos, campanha de doenças transmissíveis e/ou infecto-contagiosas em integração com órgãos competentes, como o SUS (Sistema Único de Saúde), Secretaria de Saúde e LBA;

02 - Combate à fome e à pobreza através da busca de recursos destinados para tal e mobilização da própria comunidade através de campanhas de ajuda que possam atuar junto ao combate a fome e a pobreza, etc.;

03 - Integração de seus beneficiários no mercado de trabalho através da promoção de cursos profissionalizantes e outras atividades correlatas, sempre levando em conta cultura local e/ou regional;

04 - Habilidade e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, através de convênios com APAE, que possam ajudar a desenvolver suas habilidades, bem como a reabilitação, dentro da própria comunidade. Os grupos informais como o Grupo de Pais e o Clube de Mães, ajudarão a reabilitar e habilitar os deficientes;

05 - Divulgação da cultura e do esporte promovendo campeonatos esportivos, dias de lazer, semanas culturais, teatros, incentivo às habilidades individuais ao artesanato, conscientização da própria comunidade através de palestras e cursos, etc.;

06 - Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins para promoção de campanhas e outros treinamentos para conservação de solo, flora, fauna e nascentes, etc.;

07 - Incentivo à agropecuária, através de trocas de experiências, realização cursos e busca de tecnologias alternativas.

B) A entidade não possui fins lucrativos;

C) As atividades desenvolvidas pelo Diretores e Conselheiros ou instituidores bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens;

D) A totalidade das rendas apuradas será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Art. 3°. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação de raça, de cor, de sexo ou religião.

Art. 4°. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** terá um regimento interno, que aprovado por assembléia geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas fizer necessárias, as quais se regeram pelo regimento interno.

Reconheço autentico a(s) firma(s) supra(s) a(s)

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6°. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** é constituída por número ilimitado de sócio, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundador
- Benfeitor
- Honorário
- Contribuinte

Art. 7°. - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votados para os cargos letivos.
II - Tomar parte nas assembléias gerais;
III - gozar dos benefícios que a Associação venha nos conceder;
IV - Solicitar informações sobre as atividades da Associação em andamento;
V - Desligar da Associação quando lhe convier, desde que regularize sua situação junto a entidade.

Art. 8°. - São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as decisões da diretoria,
III - manter em dia os compromissos e contribuições e defender os interesses da associação;
IV - zelar pelo bom nome da entidade;
V - comparecer no horário, dia e local a contento da reunião;
VI - Não fazer o uso de bebidas alcoólicas durante as reuniões ou em períodos que venha afetar o bom andamento das mesmas.

Art. 9°. - O sócio não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. - A **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** será administrada por:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal

Art. 11°. - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12°. - Compete a Assembléia Geral:

I - eleger a diretoria e o conselho fiscal;
II - decidir sobre as reformas do Estatuto;
III - decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 32;
IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
V - aprovar o regimento interno; e
VI - estabelecer valores de contribuições dos sócios.

Reconheço autentico o(s) firma(s) supra(s) o(s)

Art. 13°. - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III - Discutir o plano de atividades da entidade para o exercício seguinte; e
IV - Outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 14°. - A Assembléia realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal, e
III - por requerimento de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15°. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da I Instituição publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a metade dos sócios ativos mais 01(um) e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16°. - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.
Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17°. - Compete a Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades:
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - contratar e demitir funcionários; e
V - zelar pelo bom andamento das atividades desenvolvidas pela associação

Art. 18°. - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19°. - Compete ao Presidente:

I - representar a **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
III - presidir a Assembléia Geral; e
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20°. - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21°. - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
III - cuidar da documentação da Associação.

Reconheço autêntico a(s) firma(s) supra(s) a(s)

Art. 22°. - Compete ao segundo secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23°. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; e
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24°. - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

25°. - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1°. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
2°. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26°. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 01(um) mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27°. - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28°. - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29°. - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Helen Fagundes da Silva
OAB/MG 69.754

Reconheço autentico a(s) firma(s) supra(s) a(s)

Ana Conceição de Oliveira
Oficial
Rua José Gomes

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º. - O Patrimônio da **Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** será constituído se bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º. - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. - **A Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

34º. - **A Associação Comunitária Abobreira - Vereda Grande** terá coma abrangência a Comunidade de Abobreira, na região de Vereda Grande, Município de Urucuia Estado de Minas Gerais.

35º. - Havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos se Diretoria Conselho Fiscal, será por votação secreta, caso contrário se dará por aclamação da chapa.

Art. 36º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 37º. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada em 14 de Outubro de 1.997.

Abobreira-Vereda Grande/Urucuia-MG, 14 de Outubro de 1.997.

- Presidente Rhuger Pereira Rocha
- Vice Presidente Manoel Domingos Barbosa
- 1º. Secretário Justino Pereira Nogueira
- 2º. Secretário Darcio Evangelista de Barros
- 1º. Tesoureiro Joaquim Balbino Lopes de Sousa
- 2º. Tesoureiro Antonio Ferreira dos Santos

Helen Fagundes da Silva

Registrado no Livro A-2 do Pessoas Jurídicas
às Folhas 122 sob nº 107
Minas, 21 de JUNHO de 1999
Of. Reg. Pessoas Jurídicas
Reconheço autentico a(s) fir

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o(a) Associação Comunitária Abobreira, com sede na Fazenda Abobreira, na cidade de Urucuia, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CGC/MF n.º. 02.720.547/0001-97, está em pleno e regular funcionamento desde 14 de Outubro de 1997, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria com mandato de 14/10/97 a 14/10/99 constituída com os seguintes membros:

Presidente:	Klinger Pereira Rocha	
	CI 2.182320 SSP DF	CPF 041.680.891-34
	Endereço Residencial:	Fazenda Abobreira – Urucuia-MG
Vice-Presidente:	Manoel Domingos Barbosa	
	CPF 734.937.836-04	
	Endereço Residencial:	Fazenda Abobreira – Urucuia-MG
1º Secretário:	Justino Pereira Mesquita	
	CI 1.284.839 SSP DF	CPF 515.973.731-68
	Endereço Residencial:	Fazenda Fazenda Abobreira – Urucuia-MG
2º. Secretário:	Damião Evangelista Barros	
	CI 7.431.991 SSP DF	CPF 369.535.556-53
	Endereço Residencial:	Fazenda Abobreira – Urucuia-MG
1º. Tesoureiro:	Joaquim Balbino Lopes	
	CI M-8.702.200 SSP MG	CPF 750.929.056-20
	Endereço Residencial:	Fazenda Abobreira – Urucuia-MG
2º. Tesoureiro:	Antonio Ferreira dos Santos	
	CI 557.664 SSP DF	CPF 113.673.851-72
	Endereço Residencial:	Fazenda Abobreira – Urucuia-MG

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades

Urucuia-MG, 17 de Setembro de 1.998

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SECRETARIAS DE FAZENDA, FINANÇAS OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

01 EVENTO (Motivo do Preenchimento)
01 CÓDIGO 02 DATA
101

FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

FCPJ

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03 CNPJ

03 IDENTIFICAÇÃO

04 NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ABOBREIRA - VEREDA GRANDE

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (nome de fantasia)

04 QUALIFICAÇÃO

06 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
3 0 2 - 6

07 PORTE DA EMPRESA
[] Microempresa [] Empresa de Pequeno Porte [X] Demais

08 TRIBUTOS REFERENTES À OPÇÃO PELO SIMPLES (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA OPTANTE PELO SIMPLES)
IPI [] Sim [] Não ICMS [] Sim [] Não ISS [] Sim [] Não

09 CÓD. ATIV. ECON. PRINCIPAL
9 1 9 9 - 5

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

05 ENDEREÇO

10 LOGRADOURO (rua, avenida etc)
FAZENDA ABOBREIRA

11 NÚMERO

12 COMPLEMENTO
VEREDA GRANDE

13 BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAI

14 CEP
3 9 3 1 5 - 0 0 0

15 CÓDIGO DO MUNICÍPIO

16 MUNICÍPIO
URUCUIA

17 UF
MG

18 CAIXA POSTAL / UF / CEP

19 DDD | 20 TELEFONE | 21 DDD | 22 FAX | 23 CORREIO ELETRÔNICO

24 CÓDIGO DO PAÍS | 25 NOME DO PAÍS
BRASII

06 OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, CISÃO ou FUSÃO

26 1 - Incorporação 3 - Cisão Parcial 5 - Cisão Total 7 - Fusão

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

27 NOME (pessoa física)
PAULO HENRIQUE MORAIS RAMOS

28 CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL	29 UF	30 CPF	31 CRC DA EMPRESA	32 UF	33 CNPJ
67.452	MG	693.07415668			

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 NOME
KLINGER PEREIRA ROCHA

35 CPF
04168089134

36 QUALIFICAÇÃO
16

37 LOCAL E DATA
URUCUIA 22 07 1998

38 ASSINATURA (Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.)

09 PARA USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO RECEPTOR

39 RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA
CPF

40

41 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO
103.1.08.00-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
02.720.547/0001-97	08/11/1998

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO COMUNITARIA ABOBREIRA - VEREDA GRANDE3026

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
FAZENDA ABOBREIRA			S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	VEREDA GRANDE		39315-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
URUCUIA		MG	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

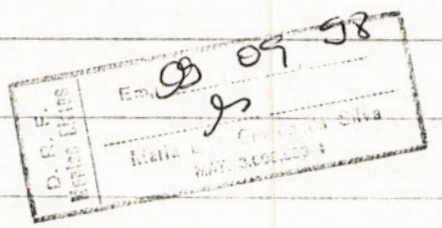
UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0610800-MONTES CLAROS	09/09/1998

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO	CPF

ASSINATURA

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98



...RÁTICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

...EREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
9/06/1936	1165641502/30		252	0090

MUNICÍPIO/UF		DATA DE EMISSÃO
...UCUTA	/MG	25/04/94

JUIZ ELEITORAL

JUIZA(...)

PRESID...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

...TÓRIO DE NOTAS DISTRITO SANTA CRUZ - MG
RUA PRINCIPAL S/N.º
Oficial : João Evangelista do Vale

AUTENTICAÇÃO

...a(s) presente(s) cópia(s) confere(m) com o(s) original(nais) que me foi(ram) apresentado(s).
Dist. Santa Cruz - MG, 03/08/98 Dou fé
Em test.º _____ verdade.
O Tabelião _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO (CPF)	CONTROLE	VÁLIDO ATÉ
041680891	34	1997

NOME DO CONTRIBUINTE

...EREIRA DA SILVA

EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CORREIOS

LUCIOLO [illegible] FOT
CAD [illegible] DE PESSOAS FÍSICAS

[illegible] DA ROCHA

DATA DE EXPEDIÇÃO
28 07 08

04-08-98
VIÇOSA / MG

Pedido 2ª Via do CPF.